

NORMA PPGECA Nº 02/2018**ATIVIDADES CURRICULARES OBRIGATÓRIAS:***SEMINÁRIOS DE PESQUISA I E II*

Dá nova redação à Norma PPGECA 01/2017 que regulamenta as atividades curriculares de pesquisa obrigatórias no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECA) da UFCG e dá outras providências.

Art.1º Esta norma estabelece as regras e critérios de realização das atividades curriculares obrigatórias de pesquisa, para os níveis de mestrado e doutorado, no âmbito do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental e está baseada na Resolução No 05/2017 da Resolução do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECA) da UFCG em consonância com a Resolução No 03/2016 (Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* da UFCG).

Art. 2º O *Seminário de Pesquisa I, Projeto de Dissertação de Mestrado e Seminário de Pesquisa II* são partes integrantes da formação do pós-graduando, em **nível de mestrado**, objetivando a preparação do trabalho final (DISSERTAÇÃO). Estes serão verificados quanto ao grau de contribuição técnico-científica e a consistência do trabalho e qualificação do candidato quanto ao domínio do trabalho apresentado.

§1º O *projeto de Dissertação de Mestrado* será na forma de um documento escrito descrevendo a área em que se insere o trabalho e deve conter: (i) a área de conhecimento em que se insere o trabalho; (ii) justificativa e/ou contextualização da problemática abordada; (iii) Estado da Arte atual do tema de pesquisa (versão preliminar do capítulo de referencial teórico), (iv) metodologia proposta; (v) resultados parciais e/ou esperados; (vi) cronograma detalhando as atividades necessárias à conclusão da pesquisa. O projeto deverá ser entregue **no ato da matrícula** do primeiro trimestre, do segundo ano de curso, e deverá vir acompanhado da assinatura do orientador denotando **ciência** do projeto apresentado.

§2º O *seminário de pesquisa I* deverá ser realizado no prazo de até 14 meses a partir da primeira matrícula no Curso de mestrado. O *seminário de pesquisa I* deverá ser apresentado a uma plateia composta pelos docentes e discentes do PPGECA que irão realizar arguições sobre o tema proposto. O aluno terá 10 minutos para apresentação da pesquisa e a plateia terá 10 minutos para as arguições.

§3º O *seminário de pesquisa II* deverá ser realizado no prazo de até 20 meses a partir da primeira matrícula no curso de mestrado e deverá apresentar obrigatoriamente a metodologia e resultados parciais alcançados. O *seminário de pesquisa II* deverá ser apresentado a uma plateia composta pelos docentes e discentes do PPGECA que irão realizar arguições sobre o tema proposto. O aluno terá 15 minutos para apresentação da pesquisa e a plateia terá 15 minutos para as arguições.

Art. 3º O *Seminário de Pesquisa I (Exame de Qualificação)* e *Seminário de Pesquisa II (Pré-defesa de Tese)* são partes integrantes da formação do pós-graduando, em **nível de doutorado**, objetivando a preparação do trabalho final (TESE). Esses serão verificados quanto aos critérios de originalidade e deverá apresentar uma real contribuição para o conhecimento do tema investigado.

§1º O *Seminário de Pesquisa I (Exame de Qualificação)* deverá ser realizado no intervalo compreendido entre o 13º mês e o 24º mês, contados a partir da primeira matrícula no Curso de Doutorado, com prorrogação máxima de até 06 meses, desde que devidamente justificada e aprovada pelo Colegiado.

§2º O *Seminário de Pesquisa I (Exame de Qualificação)* deve ser apresentado em forma de documento escrito, e defendido oralmente a uma banca examinadora.

§3º O documento escrito de que trata o parágrafo anterior deve: (i) descrever a área de conhecimento em que se insere o trabalho, (ii) justificar e contextualizar a problemática abordada e a hipótese considerada (iii) apresentar o Estado da Arte atual da temática de tese em forma de um capítulo de referencial teórico, (iv) apresentar de forma clara e coerente a metodologia adotada, (v) resultados parciais e/ou esperados, (vi) cronograma detalhando as atividades necessárias à conclusão da pesquisa.

§4º A avaliação do *Exame de Qualificação de Doutorado (Seminários de Pesquisa I)* será feita por uma banca examinadora, indicada pelo(s) orientador(es) e nomeados por meio de Portaria da coordenação do Programa. A banca examinadora deverá ser composta pelo menos de, outros três especialistas, (além dos orientadores), sendo ao menos um, externo ao programa. O aluno terá 20 minutos para apresentação da pesquisa e cada examinador terá 20 minutos para as arguições. O aluno poderá ser aprovado ou reprovado. Caso o aluno seja reprovado, o mesmo aluno terá um período máximo de 2 (dois) meses para realizar novamente o *Exame de Qualificação*, reapresentando uma nova versão do documento escrito, bem como uma nova defesa oral para apreciação pela mesma banca examinadora. Caso o aluno seja reprovado pela segunda vez o mesmo será **desligado** do programa.

§5º As portarias de formação de banca examinadora para a atividade *Seminários de Pesquisa I* só poderão ser emitidas, mediante a comprovação de artigo **submetido** a periódicos científicos bem qualificados na área de Engenharias I da Capes (**B1, A2 ou A1**).

§6º A *Pré-defesa de Tese (Seminário de Pesquisa II)* ser realizado no intervalo compreendido entre o 18º mês e o 36º mês, contados a partir da primeira matrícula no Curso de Doutorado, com prorrogação máxima de até 06 meses, desde que devidamente justificada e aprovada pelo Colegiado.

§7º O *Seminário de Pesquisa II (Pré-defesa da Tese)* deve ser apresentado em forma de documento escrito, e defendido oralmente a uma banca examinadora.

§8º A *Pré-defesa de Tese (Seminário de Pesquisa II)* será avaliada por uma banca examinadora, indicada pelo(s) orientador(es) e nomeados por meio de Portaria da coordenação do Programa. A banca deverá ser composta pelo(s) Orientador(es) e, pelo menos de, outros três especialistas, sendo ao menos um, externo ao programa. Recomenda-se que a banca examinadora da *Pré-defesa de Tese* tenha, ao menos, 50% da formação da banca anterior (referente ao Seminário de Pesquisa I). O aluno terá 30 minutos para apresentação da pesquisa e cada examinador terá 30 minutos para as arguições.

§9º O pedido de formação de banca examinadora para a atividade *Seminários de Pesquisa II* só poderá ser homologado, mediante a comprovação **de aceite** (e/ou publicação) de um ou mais artigos em periódicos científicos bem qualificados na área de Engenharias I da Capes (**B1, A2 ou A1**).

§10º O aluno poderá ser aprovado ou reprovado na *Pré-defesa de Tese*. Caso o aluno seja reprovado, o mesmo aluno terá um período máximo de 3 (três) meses para realizar novamente a *Pré-defesa de Tese*, reapresentando uma nova versão do documento escrito, bem como uma nova defesa oral para apreciação pela mesma banca examinadora. Caso o aluno seja reprovado pela segunda vez o mesmo será **desligado** do programa.

§11º Para viabilizar a participação de examinadores externos ao PPGECA nas atividades *Seminário de Pesquisa I* e *Seminário de Pesquisa II*, há a possibilidade de participação na forma **não presencial** em ambos os momentos. Nestes casos, haverá a leitura do parecer escrito do(s) examinador(es) convidado(s), que devem ser enviados por e-mail para o(s) respectivo(s) orientador(es) até um dia antes das datas programadas para a realização das bancas examinadoras.

Parágrafo único. Os especialistas de que tratam os parágrafos 4º, 8º e 11º deste artigo deverão ser portadores do título de Doutor ou Livre Docente, sem que sejam, necessariamente, docentes.

Art. 4º. Na eventualidade, para o nível de doutorado, poderá ser admitida a participação de membros da Banca Examinadora nas atividades *Seminários de Pesquisa I* e *Seminários de Pesquisa II*, externos ao Programa, por videoconferência.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGECA.

Norma aprovada em reunião do Colegiado do PPGECA ocorrida em 22/05/2018.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 22 de maio de 2018.

Iana Alexandra Alves Rufino

Coordenador do PPGECA

Presidente do Colegiado do PPGECA